



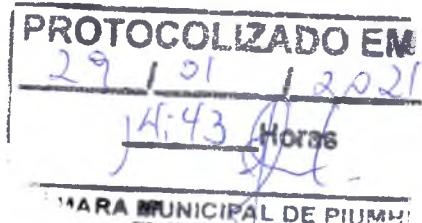
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 20/2021

Piumhi, 27 de janeiro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
Shirley Elaine Gonçalves Faria
Vereadora da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta



Senhora Vereadora,

Acusamos o recebimento da **Indicação n. 014/2021**, onde Vossa Senhoria sugere a concessão de desconto de 50% no IPTU/2021 de todos os imóveis, seja de uso comercial ou residencial, tendo em vista o estado de calamidade pública provocado em razão da pandemia do coronavírus COVID-19.

A sugestão recebida não está amparada na legislação, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que a renúncia de receita obrigaria o município a fazer compensação com elevação das alíquotas, o que não nos parece lógico diante do atual cenário da pandemia.

Conforme já informado a esta Casa Legislativa, o Município, já utiliza os valores previstos na LDO para renunciar os valores do reajuste anual do IPTU, tanto é que já foi encaminhado ao Legislativo, Projeto de Lei Complementar visando a concessão de desconto no pagamento do *Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2021*.

Esta limitação de renúncia de receita, prevista na LDO é necessária para um equilíbrio entre receita e despesa, cumprindo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal busca conscientizar sobre a importância das receitas próprias dos entes federativos para a manutenção da máquina pública e para o alcance das metas estabelecidas, para que a população não seja prejudicada em outras ações, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

naquelas voltadas ao cumprimento das metas para enfrentamento ao coronavírus.

Atenciosamente,

A blue ink signature in cursive script, reading "Paulo César Vaz".

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL